DECRETO Nº 4.436 DE 12 DE JUNHO DE 2003

Aprova Regulamento Especial de Concurso Público e dá outras providências.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a realização do Concurso Público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 002/2003, de 12 de junho de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Especial do Concurso Público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 002/2003, conforme Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Fica constituída a Comissão Especial de Concurso Público, composta pelos Senhores: Sônia Rodrigues Spera, R.G. nº 17.654.652, Sandra Rosa Casare, R.G. nº 15.253.632-X, Dirceu Natalino Furlan, R.G. nº 7.176.571-2, e Ivair Spacini dos Santos, R.G. nº 3.485.629-0-PR, para dirimir eventuais casos omissos, pertinentes à realização do Concurso Público nº 002/2003.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis em 12 de junho de 2003.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

EDGARD PEREIRA LIMA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos em 12 de junho de 2003.

EDGARD PEREIRA LIMA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

ANEXO I

REGULAMENTO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2003

I - Além dos documentos solicitados para inscrição, serão exigidos do candidato, no momento em que for convocado para assumir o cargo, as seguintes condições e/ou documentos:

- Ter completado 18 (dezoito) anos, no máximo, até o último dia das inscrições;
- Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, atestado por inspeção de saúde, de caráter eliminatório. Caso seja considerado inapto, não será admitido e perderá automaticamente a vaga;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar quite com o serviço militar, quando couber;
- Estar em gozo dos direitos políticos;
- Haver votado nas últimas eleições realizadas antes das inscrições, ter justificado a ausência ou pago a multa imposta;
- Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum;
- Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- Fotocópia autenticada de documento que comprove a escolaridade;
- Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação;
- Fotocópia autenticada da cartidão de nascimento ou casamento, da cédula de identidade, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
- Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos.

II - **NOTAS**

- São *consideradas documentos* de *identidade* as *carteiras* e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, as Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei n.º 9503, art. 159.
- Será permitida a inscrição por procurador, com procuração específica individual e firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de fotocópia autenticada do documento de *identidade* do *candidato* e do *procurador*. Neste caso a procuração, bem como as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas à ficha de inscrição.
- Não serão aceitas inscrições por correspondência ou via fax.
- Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta e/ou fotocópias de documentos sem autenticação e/ou ilegíveis.
- O horário e local de trabalho será de acordo com a necessidade da Prefeitura do Município de Assis.
- Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente concurso público em cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ora ofertadas.
- Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99.
- No ato da inscrição o candidato portador de deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando e espécie e o grau ou nível da deficiência. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas.

- Os documentos de escolaridade obtidos no exterior serão aceitos se convalidados ou reconhecidos ou revalidados pelo Ministério de Educação e do Desporto ou *Instituição* de Ensino Superior *Oficial*. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados da respectiva tradução pública e juramentada.
- Em nenhuma hipótese será permitida a juntada de documentos ou aditamentos após o término das inscrições.
- A inexatidão de declarações ou dados, irregularidade na documentação e a não comprovação dos requisitos exigidos para o provimento no cargo, verificada em qualquer etapa do Concurso Público, importará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será demitido/exonerado pela Prefeitura.
- No dia **23/06/2003** a Prefeitura do Município de Assis divulgará, através de Edital, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, bem como horário e local de realização das provas escritas.
- Quanto ao resultado da homologação, caberá pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, ao Prefeito Municipal , no prazo máximo de 03 (três) dias,.contados da data de publicação do edital mencionado acima.

III - DAS PROVAS

- A avaliação constará de Prova Escrita e Prova Prática.
- As provas serão avaliadas na escala de 0,00(zero) a 100,00(cem) pontos.
- A prova escrita constará de questões objetivas, referentes ao programa de prova para o cargo.
- Cada questão da prova escrita constará de apenas uma alternativa correta.
- Na prova escrita será atribuído pontuação 0,00(zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- A prova escrita terá caráter eliminatório, devendo o candidato obter, no mínimo, 50,00(cinqüenta) pontos para poder participar da prova prática.
- A data de realização da prova prática será informada quando da divulgação do resultado da prova escrita.
- A nota final será calculada através da média ponderada dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita (peso 4) e prova prática (peso 8)), devendo o candidato obter nota final igual ou superior a 50,00 (cinqüenta) pontos para ser considerado aprovado.
- A classificação será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e, em caso *de empate*, terá *preferência*, *sucessivamente*, o *candidato que*:

a) Candidato caso ou viúvo que tiver maior número de filhos menores;
b) Candidato casado;
c) Candidato solteiro, que tiver filhos reconhecidos menores;
d) Candidato que for mais idoso.

- No dia da realização das provas escritas o acesso às salas somente será permitido ao candidato que estiver portando o comprovante de inscrição e/ou documento oficial com foto.
- Não será permitido, sob nenhuma hipótese ou alegação, o acesso dos candidatos às salas de realização das provas após o *horário previamente estipulado*, ficando os retardatários e os ausentes automaticamente desclassificados do concurso.
- -Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do concurso:
- . Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso, bem como consultar livros ou apontamentos, utilizar-se de calculadoras ou outros equipamentos similares.
- . Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia do fiscal.

IV - DOS RECURSOS

- Podará ser interposto recurso contra o resultado de prova escrita ou resultado final do concurso, nos casos de irregularidade insanável ou preterição de formalidada substancial que possa afetar o seu resultado, mediante pedido devidamente fundamentado ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte a quatro) horas a contar da publicação do referido ato a não terá efeito suspensivo.
- O recurso deverá conter a justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferido o que não contenha fatos novos, ou que se baseie em razões subjetivas, bem como interposto fora de prazo.
- O Prefeito Municipal terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para analisar a manifestar-se sobre o deferimento ou não do recurso.

V - DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE

- O resultado final será publicado na Prefeitura do Município de Assis .
- O prazo da validada do concurso será da 24 (vinte a quatro) meses a contar de date da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério de Prefeitura do Municipio de Assis.

VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

- A admissão obedecerá rigorosamante a ordem da classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Prefeitura do Municipio de Assis.
- O candidato aprovado será convocado por escrito, dentro do prazo de validade do concurso, à medida que forem surgindo as vagas.
- O candidato convocado terá prazo da 48(quarenta a oito) horas para comparecer à Prefeitura do Municipio da Assis, munido da documento da idantificação pessoal.
- O candidato que deixar da comparecer no prazo previsto, perdará, automaticamente, a vaga, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.
- A aprovação no concurso não cria direito a admissão.
- Os documentos dos candidatos não aprovados ou desclassificados, apresentados quando da inscrição, poderão ser retirados pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituido, até 120 (canto a vinte) dias após o encerramento do concurso. No caso de candidatos aprovados que não forem convocados, o prazo será de até 30 (trinta) dias após a data de vencimento do prazo da validade do concurso. Decorridos os prazos ora citados, os documantos serão incinerados.
- Os candidatos classificados, deverão manter seus endereços atualizados durante o período da validada do concurso, informando qualquer alteração do mesmo à Prefeitura do Municipio da Assis. Caso o candidato não seja encontrado no endereço mencionado na ficha da inscrição, perdará automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado para assumir a vaga ora existente.
- Não será devolvida, em nenhuma hipótese, a taxa da inscrição.
- Não será concedida vistas às provas.
- A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato a o compromisso tácito da aceitação das condições do concurso, tais como aqui se acham estabelecidas.
- Os casos omissos, pertinentes à realização deste Concurso Público, serão resolvidos pala Comissão Especial da Concurso.

Assis/SP, em 12 de junho de 2003.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal